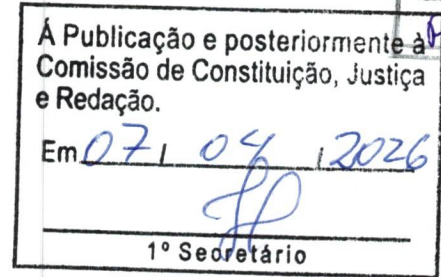




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei nº 116 /2026.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o evento Taquaruçu Rodeio Show, realizado no Distrito de Taquaruçu, município de Palmas-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o evento Taquaruçu Rodeio Show, a ser realizado anualmente no Distrito de Taquaruçu, município de Palmas, no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Taquaruçu Rodeio Show como parte integrante do Calendário Cultural do Estado do Tocantins, valorizando uma manifestação que já se consolidou como importante evento cultural, turístico e econômico da região.

O Distrito de Taquaruçu, no município de Palmas, amplamente reconhecido por suas belezas naturais e forte vocação turística, tem se destacado também pela realização de eventos que resgatam e promovem as tradições do homem do campo. Nesse cenário, o Taquaruçu Rodeio Show se apresenta como um dos principais eventos da região, reunindo competições típicas, apresentações culturais e significativa participação popular.

A presente proposição tem como objetivos centrais valorizar as tradições culturais, rurais e sertanejas do Estado do Tocantins, fortalecer a identidade cultural da população, fomentar o turismo local e regional, especialmente na região de Taquaruçu, bem como incentivar a economia criativa, o comércio e os serviços durante a realização do evento. Busca-se, ainda, promover atividades esportivas e culturais relacionadas ao rodeio, sempre observando as normas de segurança e bem-estar animal.

Além de seu caráter cultural, o evento possui relevante impacto econômico, contribuindo para a geração de renda e oportunidades para comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços locais, impulsionando o desenvolvimento sustentável da região.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIRLEG-AL
Fls. 03
PMM

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 215 e 216, que asseguram o direito à cultura e estabelecem como dever do Estado a valorização e a promoção das manifestações culturais.

Importante destacar que o presente projeto não gera despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se à inclusão do evento no calendário oficial, o que afasta qualquer vício de iniciativa e assegura sua plena constitucionalidade.

Diante do exposto, a presente proposição visa reconhecer, valorizar e fortalecer uma importante manifestação cultural do Tocantins, razão pela qual se conta com o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Léo Barbosa

Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pac8a73c65745a0880a087b56aa160375K16126**

Autor: **LÉO BARBOSA**

Descrição: **Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o evento Taquaruçu Rodeio Show, realizado no Distrito de Taquaruçu, município de Palmas-TO.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Leo
Barbosa
(dep.leo.barbosa)**

Data de Envio:
17/03/2026 16:50:26

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

LÉO BARBOSA

